



**PENDUREI AS
CHUTEIRAS!**

E agora?!



**PROGRAMA
Cidadania e Previdência**



PROGRAMA Cidadania e Previdência

TEM COMO OBJETIVO AJUDAR EX-ATLETAS
PROFISSIONAIS NO RESTABELECIMENTO DO
VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA A
CONQUISTA DA APOSENTADORIA E OUTROS
BENEFÍCIOS PREVISTOS EM LEI.



VOCÊ SABIA QUE O ATLETA PROFISSIONAL NÃO APOSENTA QUANDO ENCERRA A CARREIRA?

Pois é! Milhares de ex-atletas em todo o Brasil enfrentam dificuldades para conseguir a aposentadoria.

Uma das características desta profissão é o curto período de duração e, neste sentido, o atleta suporta todas as desvantagens, principalmente após o encerramento da atividade.

Mesmo enquadrado no regime geral da previdência social, o atleta não consegue a aposentadoria em razão da idade precoce e ainda pela falta de comprovação do tempo de contribuição.



EM QUE CONSISTE O PROGRAMA CIDADANIA E PREVIDÊNCIA

Cidadania e Previdência é um programa criado pelo Sistema FAAP/AGAP para auxiliar ex-atletas profissionais, em situação de desemprego, a partir do pagamento de suas contribuições junto ao INSS, visando restabelecer o seu vínculo com a Previdência Social para que possa usufruir dos benefícios assegurados em lei, como a aposentadoria.



A IMPORTÂNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

Ao deixar de contribuir para a Previdência Social, o ex-atleta perde o direito aos benefícios.

Ele não é mais segurado, além de ficar sem a proteção do Seguro Social, caso não possa mais trabalhar, salvo as exceções previstas em lei, a exemplo do benefício auxílio-doença e outras situações em que, mesmo sem contribuir, o trabalhador mantém a qualidade de segurado.

Para conseguir aposentadoria por idade é necessário comprovar 180 meses de contribuição e ter, no mínimo, 65 anos. A maioria dos ex-jogadores de futebol tem dificuldade em atender estas condições.



CENTENAS DE EX-ATLETAS BENEFICIADOS

O ex-atleta José Maria Vitório é um dos beneficiados.

Assim como ocorre com a maioria dos ex-atletas profissionais, no momento de requerer a aposentadoria, José Maria também encontrou dificuldades em comprovar seu tempo de contribuição.

Morador do estado do Piauí, ele buscou na AGAPP/PI o acesso ao programa Cidadania e Previdência, a fim de completar as 44 contribuições que faltavam para se aposentar.

Restabelecido o vínculo previdenciário junto ao INSS por meio da Sistema FAAP/AGAP, José Maria comemorou a conquista de sua aposentadoria após ter finalizado o pagamento das contribuições.



José Maria Vitório jogou por 13 anos, tendo atuado em vários clubes brasileiros, entre os quais, o Câmara Esporte Clube, Caiçara, Comercial Atlético Clube, Auto Esporte Clube, Sociedade Esportiva Tiradentes, River Atlético Clube, Guarani de Sobral (CE).

Atualmente, realiza trabalho social com cerca de 70 crianças na escolinha de futebol “Bom de Bola e Bom na Escola”, em Teresina (PI).



PROGRAMA FOI CRIADO EM 2010

Com o objetivo de minimizar esse problema, o Sistema FAAP/AGAP criou, em 2010, o programa Cidadania e Previdência. Criado para atender em âmbito nacional, o Cidadania e Previdência tem a finalidade de restabelecer o vínculo com a Previdência Social de ex-atletas profissionais em situação de desemprego, para que possam usufruir de seus benefícios.

Por meio do programa, o Sistema FAAP disponibiliza recursos financeiros para o pagamento das contribuições previdenciárias junto ao INSS que ao tempo certo, possibilitará a aposentadoria.

Para complementar o programa, a FAAP também encaminha ao INSS, ex-atletas com idade superior a 65 anos que não têm mais o direito à aposentadoria, para que possam pleitear o Benefício da Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC-LOAS), de um salário mínimo mensal, destinado a idosos ou pessoas com deficiência.

LUIZ DARIO é ex-atleta, técnico de futebol de times em Goiás, Pernambuco, Alagoas, São Paulo, Minas Gerais, Tocantins, Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

Ele precisava cumprir 45 parcelas junto ao INSS. O Sistema FAAP/AGAP efetuou o pagamento de 15, pois ele começou a trabalhar e passou a realizar os pagamentos. Luiz Dario conseguiu a aposentadoria em 2014.

"Quando jogador, não me dei conta das questões previdenciárias e no momento em que fui requerer a aposentadoria não tinha o tempo nem as contribuições exigidas. Assim que surgiu o programa da FAAP, solicitei e fui o primeiro do estado de Goiás a ser atendido".





MAS, ATENÇÃO!

**O SISTEMA FAAP/AGAP
NÃO APOSENTA O EX-ATLETA!**

O que faz, é conceder aos que se enquadram nos critérios, o benefício de efetuar o pagamento das parcelas restantes, possibilitando a oportunidade de se aposentar.



PARA SOLICITAR O EX- ATLETA PRECISA ATENDER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- Ser ex-atleta profissional em situação de desemprego;
- Ter idade mínima de 45 anos;
- Ter menos de 180 meses de contribuição;
- Ter atuado como atleta profissional por, no mínimo, três anos.

JOÃO DA CRUZ PEREIRA DA SILVA foi zagueiro, jogou entre 1976 e 1986 no Botafogo, Piauí e Caiçara.

Para ele conseguir a aposentadoria faltavam 44 meses de contribuições junto ao INSS. O Sistema FAAP/AGAP efetuou os pagamentos e ele se aposentou em menos de quatro anos após solicitar o benefício.

"Quero incentivar os colegas a buscarem os benefícios que o Sistema disponibiliza, pois muitas vezes ele fica inibido em pedir ajuda por se preocupar com que os outros vão pensar. Estou muito feliz com o apoio da FAAP por me ajudar na aposentadoria".





DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOCILITAÇÃO DO BENEFÍCIO:

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade, do CPF ou da CNH;
- Cópia autenticada dos contratos de trabalho como Atleta, registrados na CBF, ou Carteira de Trabalho, certidão da CBF ou Federação Estadual, que comprove o tempo mínimo de três anos de atividade profissional;
- Simulação de contagem de tempo de serviço/contribuição que poderá ser obtida junto às agências do INSS e, ainda, cópia de todos os contratos constantes no simulado;
- Comprovante de desemprego através de cópia da página da CTPS em que consta o último registro de trabalho e da folha seguinte além do CNIS fornecido nas agências do INSS;
- Cópia do NIT/PIS/PASEP que poderá ser conseguido nas agências do INSS;
- Formulários de Requerimento e Socioeconômico disponíveis no site www.faapatletas.com.br;
- O ex-atleta não terá nenhum ônus para fazer parte do programa.



COMO E ONDE SOLICITAR O CIDADANIA E PREVIDÊNCIA?

A solicitação do benefício, juntamente com os documentos comprobatórios, deverá ser entregue na sede das Associações de Garantia ao Atleta Profissional - AGAP, de seu estado (Endereço no site).

Nos estados onde há sede física da AGAP, a solicitação deve ser realizada por meio do Portal www.faapatletas.com.br, e o envio da documentação pelos Correios.

Atendidos todos os critérios, o Sistema FAAP efetua o pagamento das contribuições necessárias até atingir a carência da Previdência Social de 180 meses (15 anos).

À FAAP, reserva-se o direito de solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para complementar as informações do processo.



PREVIDÊNCIA UNIFORMIZA ATENDIMENTO AO EX-ATLETA

Atendendo reivindicação do Sistema FAAP/AGAP, a Previdência Social editou e publicou a **Instrução Normativa no 77, PRES/INSS**, que estabeleceu rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários do INSS, com destaque ao reconhecimento do tempo do atleta profissional de futebol nas solicitações de benefícios previdenciários, especialmente, a aposentadoria.

Com a uniformização dos procedimentos o acesso ao benefício é realizado de forma mais tranquila.

A comprovação da condição de atleta profissional de futebol já pode ser feita através da antiga carteira de atleta ou da atual carteira de trabalho devidamente anotadas, contendo além de dados pessoais, a denominação da associação empregadora com número de registro dos conselhos ou confederação.

A normativa também orienta que os documentos listados podem ser substituídos pela certidão emitida pela Confederação Brasileira de Futebol e Federações estaduais, desde que conste dados extraídos de registros efetivamente existentes e acessíveis à confirmação pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).



PREVIDÊNCIA UNIFORMIZA ATENDIMENTO EM TODO O BRASIL, A PEDIDO DO SISTEMA FAAP/AGAP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/01/2015 | Edição: 15 | Seção: 1 | Página: 32

Órgão: Ministério da Previdência Social/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social, com observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Subseção VIII

Do atleta profissional de futebol

Art. 95. A comprovação da atividade do atleta profissional de futebol poderá ser feita por meio da carteira do atleta, CTPS do atleta profissional de futebol ou contrato de trabalho.

§ 1º Os documentos previstos no caput deverão conter:

- I - identificação e qualificação do atleta;
- II - denominação da associação empregadora e respectiva federação;
- III - datas de início e término do contrato de trabalho;
- IV - descrição das remunerações e respectivas alterações; e

V - o registro no Conselho Nacional de Desportos - CND, Conselho Superior de Desportos - CSD, Conselho Regional de Desportos - CRD, Conselho Nacional de Esporte - CNE, Federação Estadual ou Confederação Brasileira de Futebol.

§ 2º Na impossibilidade de apresentação dos documentos constantes do caput, de acordo com o § 3º, art. 62 do RPS, a certidão emitida pela Federação Estadual ou pela Confederação Brasileira de Futebol poderá ser aceita, desde que contenha os dados citados no § 1º deste artigo e a informação de que foram extraídos de registros efetivamente existentes e acessíveis à confirmação pelo INSS.



Federação das Associações de Atletas Profissionais
Associações de Garantia ao Atleta Profissional



Sede: Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Lote 15 - Bloco E - Edifício Prime - Salas 801/805
CEP: 70070-120 - Brasília - DF
www.faapatletas.com.br - Redes Sociais: @ faapatletas - Fone: 61-3034-9400